



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.297/95

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou, Estatuiu, e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprova, Estatui e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a prorrogação dos atuais **Contratos Temporários de Trabalho**, até o dia 31 de agosto de 1.997, devendo o Município promover **Concurso Público**, para provimento das funções na medida de sua necessidade.

PARÁGRAFO 1º - Não provendo **Concurso Público**, até a data supra mencionada o Município não poderá Contratar novos **Servidores Temporários** para o exercício das mesmas Funções.

PARÁGRAFO 2º- É vedado o desvio de função de pessoas Contratadas na forma desta Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ; em 25 de Setembro de 1995.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE

Prefeito Municipal

CNPJ 004.860.892-4